

PROJETO DE LEI Nº 86/2016

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para suprir despesas com Indenizações e Restituições Trabalhistas e Despesas de Exercícios Anteriores.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.020.000,00 (Hum Milhão e Vinte Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria de Administração
05.02 Departamento de Recursos Humanos
04.128.0002.2010 Manutenção de Pessoal
57: 3.1.90.94.00.00.1000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 960.000,00

06 Secretaria da Fazenda
06.01 Gabinete do Secretário
28.843.0000.0013 Serviços da Dívida
116: 3.3.90.92.00.00.1000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 60.000,00
TOTAL R\$ 1.020.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

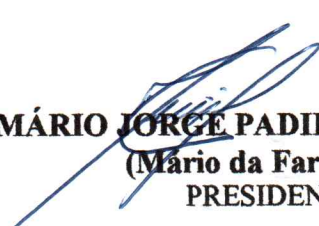
O Excesso de Arrecadação da fonte 1000 R\$ 1.020.000,00
TOTAL R\$ 1.020.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de junho de 2016.



JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º SECRETÁRIO



MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE